



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 18.392.530/0001-98

LEI MUNICIPAL Nº 1.162/2000, DE 27 DE ABRIL DE 2000.

“Estabelece critérios para fixação de mensagem em veículos da municipalidade e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Manhumirim, através de seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo obrigados a identificar todos os veículos pertencentes ao município com o nome do município, o nome da Prefeitura Municipal ou Câmara Municipal e o brasão do município.

Art. 2º. É vedado aos Poderes Executivo e Legislativo afixar nos veículos existentes no patrimônio da municipalidade ou naqueles que vierem a serem adquiridos, qualquer mensagem alusiva ao seu período de gestão.

Parágrafo único – As únicas mensagens que poderão ser afixadas são o nome do município, o nome do Prefeito Municipal ou Câmara Municipal, o brasão do município e a Secretaria a qual o veículo pertencer.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 27 de abril de 2000.

Erval Azevedo Mendes
Prefeito Municipal